

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 494/2022	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de itens da Chamada Pública n.º 003/2022-CONFAP – Iniciativa Amazônia +10.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.002247/2022-18-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) a Chamada Pública n.º 003/2022-CONFAP – Iniciativa Amazônia +10;

b) o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual solicitou exclusão da letra “f) Análise de mérito desta FAPEAM e a retificação do item 9.2 “b”, após reunião realizada entre a Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo – FAPESP e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, optou-se, visando a celeridade do processo e a isonomia perante as outras FAPs aderentes, que a etapa II – análise de mérito, seria suprimida das Diretrizes Específicas desta Fundação;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual acolheu a sugestão do Departamento de Análise de Projetos e manifestou-se favorável as sugestões de retificações dos itens 6 “f” e 9.2 “b” da Chamada Pública n.º 003/2022;

d) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

DECIDE:

I APROVAR a alteração dos itens 6 “f” e 9.2 “b” da Chamada Pública n.º 003/2022-CONFAP – Iniciativa Amazônia +10, conforme a seguir:

Leia-se:

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada Pública Amazônia +10.	24/06/2022
b) Abertura do SIGFAPEAM para submissão de propostas.	24/06/2022
c) Prazo para submissão eletrônica das proposta na plataforma do CONFAP e no SIGFAPEAM.	10/08/2022
d) Divulgação do resultado do enquadramento desta FAPEAM.	A partir de setembro/2022
e) Pedido de reconsideração ao resultado do enquadramento desta FAPEAM.	05 dias úteis, a partir da divulgação
f) Avaliação do Comitê Técnico-Científico da Chamada.	A partir de outubro/2022
g) Comunicação da seleção final dos projetos pelo CONFAP.	A partir de novembro/2022
h) Homologação do resultado pela FAPEAM.	A partir de novembro/2022
i) Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da homologação
j) Prazo previsto para contratação dos projetos.	A partir de dezembro/2022

Leia-se:

9. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá à FAPEAM, em parceria com o CONFAP e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa parceiras, realizar o enquadramento e julgamento das propostas conforme previsto na Chamada Pública Amazônia +10.

9.2. A análise e julgamento das propostas submetidas à FAPEAM obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) **Etapas I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM:** Os proponentes amazonenses devem submeter a proposta de consórcio via SIGFAPEAM, a fim de que a equipe técnica da FAPEAM possa proceder com o enquadramento das propostas, para a verificação do cumprimento de todos os

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 494/2022	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de itens da Chamada Pública n.º 003/2022-CONFAP – Iniciativa Amazônia +10.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.002247/2022-18-FAPEAM

requisitos explicitados nestas Diretrizes, de natureza documental. Reiteramos que a proposta também deverá ser submetida ao CONFAP por um representante do consórcio.

b) Etapa II – Avaliação pelos Comitês da Chamada: O Comitê Técnico-Científico da Chamada será formado por uma comissão de especialistas indicados por cada agência participante, e avaliará todos os proponentes em um painel. A lista final das propostas recomendadas para fomento será emitida pelo Comitê Coordenador da Iniciativa Amazônia + 10.

c) Etapa III – Homologação do Conselho Diretor desta FAPEAM: Após a divulgação do resultado da Chamada Pública Iniciativa Amazônia +10, as propostas serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM, que emitirá a decisão final sobre homologação dos resultados no âmbito desta FAPEAM, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 01 de agosto de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Márcia Irene Andrade Mavignier
Diretora Técnico-Científica
Conselheira
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Luiz Ferreira Neves Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020